

Ofício SINDPOL-PRES nº 42/2026.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2026.

Ao: Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro - Ricardo Couto de Castro.

Do: Sindicato dos Policiais Civis do ERJ – SINDPOL/RJ – Presidente Wagner de Paula e Vice Presidente Edevaldo Gloria De Oliveira

Assunto: Majoração do auxílio-transporte dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Governador,

O SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINPOL-RJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.360.935/0001-75, com sede em Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, Office 2000 - Sala 710 - Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, 20765-959, vem, por meio de seu presidente infra-assinado, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, expor e solicitar o que se segue.

A majoração do auxílio-transporte concedido aos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro constitui medida urgente e necessária, tendo em vista a expressiva defasagem do valor atualmente pago, fixado em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, montante que não corresponde à realidade dos custos de deslocamento suportados pelos servidores no exercício de suas funções.

O benefício possui natureza indenizatória e tem por finalidade minimizar as despesas decorrentes da locomoção do servidor entre sua residência, as unidades policiais e os diversos locais de cumprimento de diligências inerentes à atividade policial. Entretanto, diante da contínua elevação dos preços dos combustíveis, dos custos de manutenção de veículos, dos pedágios, dos estacionamento e das tarifas de transporte coletivo, o valor atualmente concedido tornou-se manifestamente insuficiente para atender à finalidade para a qual foi instituído.

A atividade desenvolvida pelos Policiais Civis apresenta características próprias que a distinguem da maioria das carreiras do serviço público. O exercício das funções exige frequentes

deslocamentos, muitas vezes em horários incompatíveis com a oferta regular do transporte coletivo, além de convocações extraordinárias, operações policiais, plantões, diligências externas e cumprimento de missões em diferentes regiões do Estado. Em diversas situações, a utilização de veículo particular deixa de representar mera conveniência para se tornar instrumento indispensável ao adequado desempenho da atividade policial.

Sob a perspectiva constitucional, a proposta encontra fundamento nos princípios da eficiência, da razoabilidade, da valorização do servidor público e da supremacia do interesse público. Não se revela compatível com uma Administração Pública orientada pela eficiência exigir elevado grau de disponibilidade, mobilidade e pronta resposta de seus agentes sem assegurar condições mínimas para que possam arcar com os custos decorrentes de seus deslocamentos.

A valorização do servidor público constitui elemento essencial para o fortalecimento das instituições de segurança pública. A manutenção de benefícios indenizatórios em valores incompatíveis com a realidade econômica transfere ao policial parcela significativa das despesas necessárias ao exercício da função, comprometendo o objetivo da própria política remuneratória e reduzindo a efetividade da proteção conferida pelo benefício.

A proposta também observa o princípio da razoabilidade, uma vez que o atual valor do auxílio-transporte não acompanha a evolução dos custos de mobilidade urbana nem a inflação acumulada dos últimos anos, revelando acentuada perda de seu poder indenizatório. A ausência de atualização periódica faz com que o benefício deixe de cumprir sua finalidade legal, impondo ao servidor despesas que deveriam ser parcialmente suportadas pela Administração Pública.

Sob o enfoque da isonomia, a atualização do auxílio-transporte busca assegurar tratamento mais compatível com a realidade enfrentada pelos Policiais Civis, considerando as peculiaridades da carreira e a necessidade permanente de deslocamentos para o atendimento das demandas operacionais e investigativas. Trata-se de medida que reconhece as especificidades da atividade policial e contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da instituição.

Além dos benefícios diretos aos servidores, a majoração do auxílio-transporte produz relevantes reflexos institucionais, contribuindo para o aumento da motivação, da disponibilidade operacional e da eficiência administrativa, reduzindo impactos financeiros suportados individualmente pelos policiais e fortalecendo as condições necessárias para a adequada prestação do serviço público de segurança.

Diante do exposto, o SINDPOL conta com o bom senso e apoio da atual gestão do Executivo Estadual, para que sejam adotadas providências necessárias para promover à majoração do auxílio-transporte dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro, adequando seu valor aos efetivos custos de deslocamento atualmente suportados pelos servidores e estabelecendo mecanismo permanente de atualização periódica, de forma a preservar seu caráter indenizatório e assegurar que o benefício continue cumprindo sua finalidade legal, em observância aos princípios constitucionais da eficiência, da razoabilidade, da isonomia e da valorização do servidor público.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Wagner De Paula

Wagner de Paula
Oficial de Polícia Civil
Presidente do SINDPOL/RJ

Assinado digitalmente via ZapSign por
Wagner de Paula
Data 06/07/2026 14:01:06.428 (UTC-0300)

Edevaldo Glória De Oliveira

Edevaldo Glória de Oliveira
Oficial de Polícia Civil
Vice-Presidente do SINDPOL/RJ

Assinado digitalmente via ZapSign
Edevaldo Glória de Oliveira
Data 06/07/2026 14:02:37.974 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 06 Julho 2026, 14:02:38

Status: Assinado

Documento: Ofício SINDPOL-PRES Nº 42.2026 - Majoração Do Auxílio-Transporte Dos Policiais Civis Do Estado Do Rio De Janeiro..Pdf

Número: 6d5e625f-46ae-4e1f-918d-75f99dab2a0a

Data da criação: 06 Julho 2026, 13:08:19

Hash do documento original (SHA256): de6e0587cbebbff504c5a6a3ca7489f0a4de568fb603e1ffc5e6fff004601d61



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora WAGNER DE PAULA Data e hora da assinatura: 06/07/2026 14:01:06 Token: 99639226-e098-4952-9537-009d6c67f8c9		Assinatura  Wagner de Paula
Pontos de autenticação: Telefone: 5521985144949 E-mail: contato@sindpolrj.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.192.12.118 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora EDEVALDO GLÓRIA DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 06/07/2026 14:02:37 Token: 4c9e5361-32b6-429e-9a03-975f7fcb2427		Assinatura  Edevaldo Glória de Oliveira
Pontos de autenticação: Telefone: 5521985144949 E-mail: contato@sindpolrj.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.192.12.118 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6d5e625f-46ae-4e1f-918d-75f99dab2a0a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br